

## RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 24/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. n.º MG 810.358., inscrito no CPF, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado PROJETER ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º: 32.804.184/0001-39, com sede na Rua Afonso Pena 714, Centro, Patrocínio-MG, CEP: 38.740-110, neste ato representada pelo Sr. Livimar Pinheiro de Oliveira Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 069.370.526-42, portador da carteira de identidade n.º: MG-14.586.418 PCMG, com endereço residencial na Rua Afonso Pena 714, Centro, Patrocínio-MG, CEP: 38.740-110, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente rescisão contratual, com fulcro na Lei n.º: 8.666/93 e nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contato n.º: 24/2019, de forma bilateral e amigavelmente, com fulcro no Art. 79, II da Lei n.º: 8.666/93, não gerando despesas e/ou obrigações para nenhuma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os efeitos desta rescisão retroagidos à data de assinatura do instrumento de contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 06 de fevereiro de 2020.

---

Câmara Municipal de Araxá – Contratante  
Sr. Carlos Roberto Rosa – Presidente

---

Projeter Energia Solar Eireli – Contratada  
Sr. Livimar Pinheiro de Oliveira Júnior – representante

Testemunhas

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Projetar Energia Solar Eireli

OBJETO: Fica rescindido o contrato nº: 24/2019, amigavelmente, com fulcro no Art. 79, II da Lei nº: 8.666/93.

Araxá-MG 06 de dezembro de 2020.

Carlos Roberto Rosa  
Presidente da Câmara M. de Araxá

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REFERÊNCIA: Contrato n: 24/2019

Considerando que o processo de contratação da empresa Projetar Energia Solar Eireli, não constou todos os procedimentos necessários para a elaboração dos projetos de instalação da usina de energia fotovoltaica;

Considerando a ausência de indicação da legislação que regulamenta a matéria, inclusive os procedimentos exigidos pela empresa concessionária do serviço de energia elétrica (CEMIG);

Considerando que as diligências foram dirimidas junto à contratada, para a decisão de uma rescisão contratual amigável, nos termos do Art. 79, II da Lei nº: 8.666/93, ficando ciente desde já, que a rescisão não acarretará nenhuma despesa para as partes.

Sendo assim, determino a rescisão do contrato nº: 24/2019, devendo iniciar um novo processo de contratação, com as devidas correções que se fizerem necessárias.

Araxá-MG 06 de fevereiro de 2020.

---

Carlos Roberto Rosa  
Presidente da Câmara M. de Araxá

CIENTE:

---

Projetar Energia Solar Eireli – Contratada  
Sr. Livimar Pinheiro de Oliveira Júnior – representante